



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

OFÍCIO CIRCULAR/TRT/Nugep n. 4/2017

Belo Horizonte, 4 de maio de 2017.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a)

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assunto: Incidente de Recursos de Revista Repetitivos

Questões Jurídicas: “A majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extras habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas salariais?”

“Levando-se em conta os antecedentes à negociação coletiva que instituiu a RMNR, os teores das normas coletivas que a contêm e a forma de apuração do título, a parcela 'Complementação da RMNR' considera, exclui ou inclui e poderia considerar, excluir ou incluir, para os trabalhadores que os merecem, os adicionais previstos na Constituição e em Lei ou convencionais e contratuais?”

Excelentíssimo(a) Desembargador(a)/Juiz(a) Convocado(a),

De ordem do Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente deste Tribunal, Ricardo Antônio Mohallem (documentos anexos), encaminho a V. Exa. cópias das decisões proferidas pelos Exmos. Ministros do TST, Relatores Márcio Eurico Vitral Amaro e Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, nos autos dos processos n. TST-

IRR-10169-57.2013.5.05.0024 e TST-IRR-21900-13.2011.5.21.0012 C/J proc. n. TST-IRR-118-26.2011.5.11.0012, respectivamente, para ciência e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Anelise Cristina Guimarães
Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
do TRT da 3ª Região